



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Nota CETAD/COEST nº 086, de 26 de maio de 2021.

Interessado: Gabinete da Secretaria da Receita Federal

Assunto: IRRF sobre remessas e leasing de aeronaves.

Processo SEI: 12100.106821/2020-61

e-processo: 10265.228032/2021-53

A presente Nota trata de apresentar uma nova estimativa de renúncia fiscal decorrente de proposta de Medida Provisória que consta da Exposição de Motivos Interministerial nº 00028/2020 MTUR_ME_MINFRA (SEI nº 15824060), cujo conteúdo foi analisado na Nota Técnica SEPEC/ME nº 23939 (SEI nº 15918997), com parecer favorável. As estimativas que constam desta Nota substituem as apresentadas na Nota CETAD/Coest nº 064/2021 (SEI nº 15223540) em virtude de modificações nas datas para vigência dos benefícios e da disponibilidade de novos parâmetros macroeconômicos e de novas informações fiscais.

2. A medida em análise propõe a redução das alíquotas de IRRF incidentes nas remessas ao exterior relativas a contratos de arrendamento mercantil de aeronaves e de motores destinados a aeronaves, e às correspondentes a remessas para pagamento de despesas de viagens, das atuais 25% para 6% (remessas) e de 15% para 0% (leasing de aeronaves), com recuperação gradual destas alíquotas até o ano de 2026. A proposta foi redigida nos seguintes termos:

“Art. 1º A Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. Fica reduzida a alíquota do imposto sobre a renda na fonte incidente nas operações de que trata o inciso V do caput do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, na hipótese de pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa, por fonte situada no País, a pessoa jurídica domiciliada no exterior, a título de contraprestação de contrato de arrendamento mercantil de aeronave ou de motores destinados a aeronaves, celebrado por empresa de transporte aéreo público regular, de passageiros ou cargas, para:

I - zero, de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2023;

II - um inteiro por cento, de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024;

III - dois inteiros por cento, de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025; e

IV - três inteiros por cento, de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 60. Fica reduzida a alíquota do imposto sobre a renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, de negócios, a serviço, de treinamento ou missões oficiais, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, nos limites e nas condições estabelecidos em ato do Poder Executivo federal, para:

I - seis inteiros por cento, de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2023;

II - sete inteiros por cento, de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024;

III - oito inteiros por cento, de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025; e

IV - nove inteiros por cento, de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.” (NR)

.....
Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.”

3. A tabela a seguir mostra as estimativas de renúncia.

Proposta de Medida Provisória - Leasing de Aeronaves e Viagens Internacionais

Valores em R\$ milhões

Ano	Impacto Fiscal (Renúncia)		
	Viagens	Leasing	Total
2021	496	230	726
2022	949	374	1.323
2023	903	382	1.285
2024	830	378	1.208
2025	786	371	1.157
2026	309	158	468

4. As estimativas referentes a despesas com viagens foram feitas com base nos dados de Balanço de Pagamentos, divulgados pelo Banco Central, em conjunto com dados de faturamento das agências de viagens (disponível até maio de 2021) e as estimativas de dólar médio para o período de 2021 a 2026. Já para os contratos de leasing, foi usado como *proxi*, o valor das despesas com arrendamento mercantil informados na ECF. Os valores futuros foram projetados com base na grade de parâmetros da SPE referente a 11 de maio de 2021.

São estas as informações pertinentes que se submetem a apreciação superior.

Assinatura digital
IRAILSON CALADO SANTANA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Gerente de Estudos

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por IRAILSON CALADO SANTANA em 27/05/2021 16:07:00.

Documento autenticado digitalmente por IRAILSON CALADO SANTANA em 27/05/2021.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 27/05/2021, ROBERTO NAME RIBEIRO em 27/05/2021 e IRAILSON CALADO SANTANA em 27/05/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 27/05/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0521.16162.EB8M

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
B028E7FA489BF6B9A6CD33D7D9E6BF77376C1B5489A47266862F6AC1250E0A63**